



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e Financeiros do Município do Rio de Janeiro



Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Waldemar Barroso Magno Neto

Presidente da FINEP

C/C: Sr. André Luz de Godoy - Diretor Administrativo da FINEP

Sr. Adriano Alves Faria Lattarulo - Diretor Financeiro, de Crédito e Captação

Sr. Marcelo Silva Bortolini de Castro -- Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Sr. Otávio Augusto Burgardt - Diretor de Inovação

Sr. Presidente,

a Associação dos Empregados da FINEP - AFIN e o Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro vêm apresentar à Diretoria os resultados da assembleia realizada em 23/03/2022, para avaliação da determinação da FINEP de retorno ao trabalho presencial e da paralisação das atividades da CPART.

Durante a assembleia os empregados tomaram conhecimento dos resultados da pesquisa realizada pela AFIN na qual mais de 81% dos empregados consideraram ter havido aumento de produtividade, 92% indicaram ter havido aumento da qualidade de vida; apenas 1,5% indicaram a opção pelo trabalho presencial e 87% indicaram que, em caso da implementação de trabalho híbrido, consideram adequado o comparecimento às instalações físicas por até 2 vezes por semana.

Ao final da assembleia foram tomadas as seguintes decisões:

1) Endosso ao retorno imediato dos trabalhos da CPART, considerando a relevância para as relações de trabalho com a empresa e aprovação da seguinte pauta prioritária:

- PLR
- Plano de Saúde
- Reembolso Odontológico
- Regras de Promoção

2) Aprovação de Carta Aberta, a ser seja encaminhada não apenas à Diretoria, mas também ao Conselho de Administração, na qual se solicita a manutenção do regime de teletrabalho até que seja estabelecida mesa de negociação específica para o tema e construído o regulamento do regime de trabalho híbrido pela via negocial, ressaltando-se



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e Financeiros do Município do Rio de Janeiro



os impactos da operação remota observados na FINEP e como sua adaptação às condições impostas pela realidade deu lugar a significativos índices de aumento de produtividade e a manutenção do atingimento de metas durante o período;

3) Aprovação de Moção Pública na qual se solicita a interrupção dos prazos de retorno e a reformulação do plano de retorno ao regime presencial de trabalho, para que ele atenda aos normativos e orientações de especialistas na área e que seja considerado adequado, dadas as condições encontradas no ambiente de trabalho existente na FINEP.

Confiamos que a Diretoria, comprometida com o melhor para o desenvolvimento da FINEP e para as relações de trabalho, não se furtará a se debruçar sobre pautas tão relevantes e que afetam diretamente o clima organizacional da empresa. E que não deixará de reconhecer os benefícios, para a própria FINEP, do trabalho remoto, concluindo que, diante de tão fortes elementos, a melhor alternativa de ação será a implantação do trabalho remoto, em regime definitivo.

Mais do que isso, que os benefícios e as economias gerados durante o regime de teletrabalho emergencial precisam ser estendidos, considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade, até que se tenha um modelo adequado de operação remota, o qual possa ser objeto de apreciação pelo corpo funcional e da sua representação.

Certos de que podemos confiar no bom senso da Diretoria da Finep, despedimo-nos.

Cordialmente,

Carlos Alberto Zani
Diretor do Sindicato dos Bancários RJ

Sérgio Leser
Presidente da AFIN

ANEXOS:

Resultado Pesquisa sobre Teletrabalho AFIN

Carta Aberta

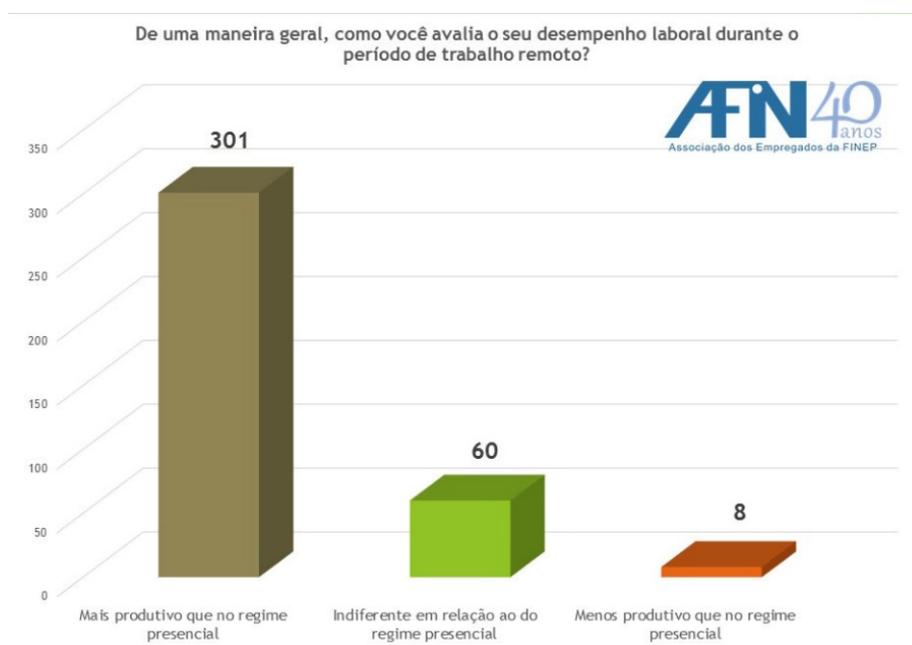
Moção Pública

AFIN apresenta os resultados da Pesquisa sobre Regime de Trabalho Remoto

A Pesquisa sobre Regime de Trabalho Remoto foi realizada online pela AFIN com o software Lime, de 18 a 22 de março de 2022.

Foram enviados convites por e-mail para 522 empregados da FINEP, dos quais 369 (70,68%) responderam integralmente a pesquisa. Tivemos ainda 15 participantes que responderam parcialmente e suas respostas não foram consideradas na totalização da pesquisa.

Participantes da Pesquisa	Contagem	Porcentagem
Total de convites para participação na pesquisa enviados:	522	100%
Total de registros (respostas completas) ao questionário:	369	70,68%

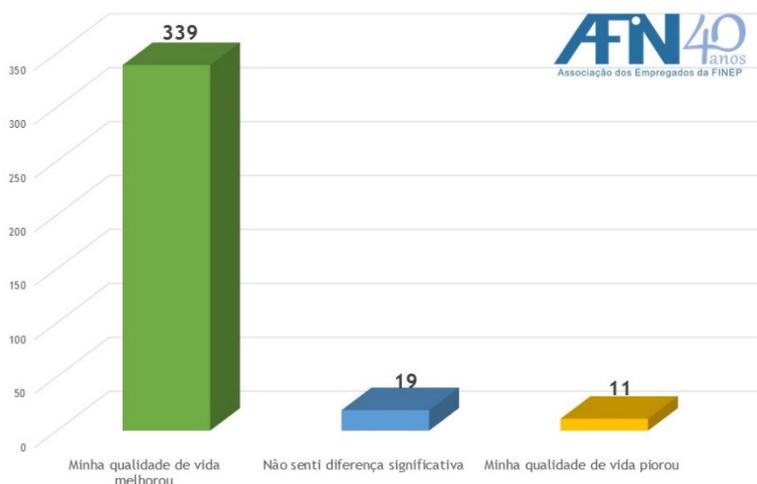


A primeira pergunta foi “De uma maneira geral, como você avalia o seu desempenho laboral durante o período de trabalho remoto?”. A resposta “Mais produtivo que no regime presencial” foi escolhida pela grande maioria, 301 respondentes (81,57%)

De uma maneira geral, como você avalia o seu desempenho laboral durante o período de trabalho remoto?

Resposta	Contagem	Porcentagem
Mais produtivo que no regime presencial	301	81,57%
Indiferente em relação ao do regime presencial	60	16,26%
Menos produtivo que no regime presencial	8	2,17%

Também de maneira geral, como avalia a evolução da sua qualidade de vida nesse período?

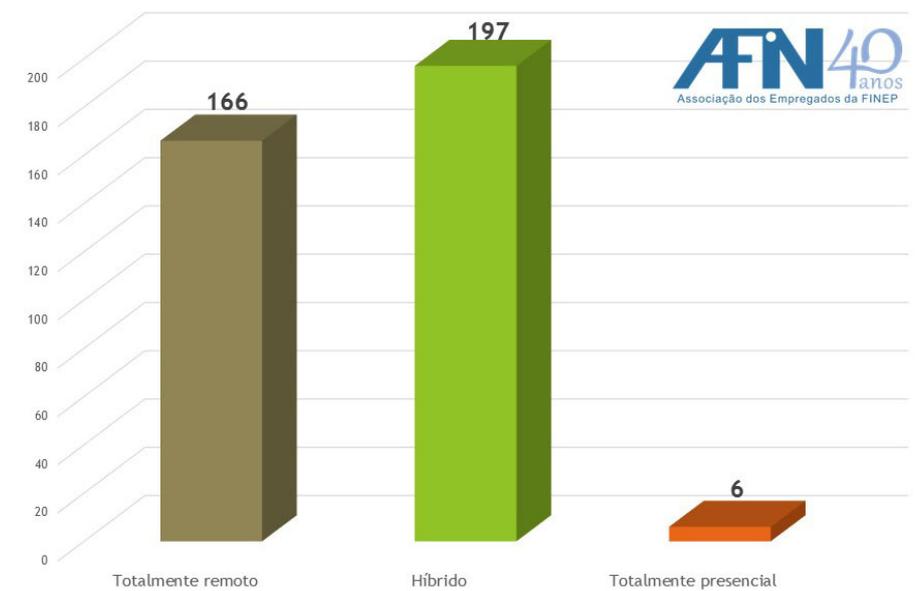


A grande maioria, 339 respondentes (91,87%), disseram que neste período a qualidade de vida melhorou.

Também de maneira geral, como avalia a evolução da sua qualidade de vida nesse período?

Resposta	Contagem	Porcentagem
Minha qualidade de vida melhorou	339	91,87%
Não senti diferença significativa	19	5,15%
Minha qualidade de vida piorou	11	2,98%

Caso haja a possibilidade de optar por regimes de trabalho diferenciados, qual seria sua opção?

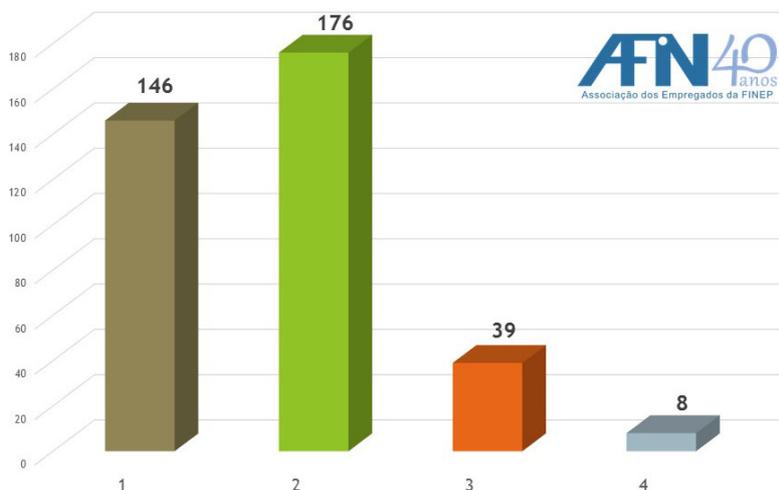


Se pudessem optar por um regime de trabalho, 53,39% (197 respondentes) escolheriam o Regime Híbrido, e 44,9% (166 respondentes) preferem o Totalmente Remoto. Apenas 1,63 (6 respondentes) escolheram o Regime Totalmente Presencial.

Caso haja a possibilidade de optar por regimes de trabalho diferenciados, qual seria sua opção?

Resposta	Contagem	Porcentagem
Totalmente remoto	166	44,99%
Híbrido	197	53,39%
Totalmente presencial	6	1,63%

Caso venha a ser adotado o regime híbrido, quantos dias da semana entende como suficientes para o desempenho de atividades presenciais?

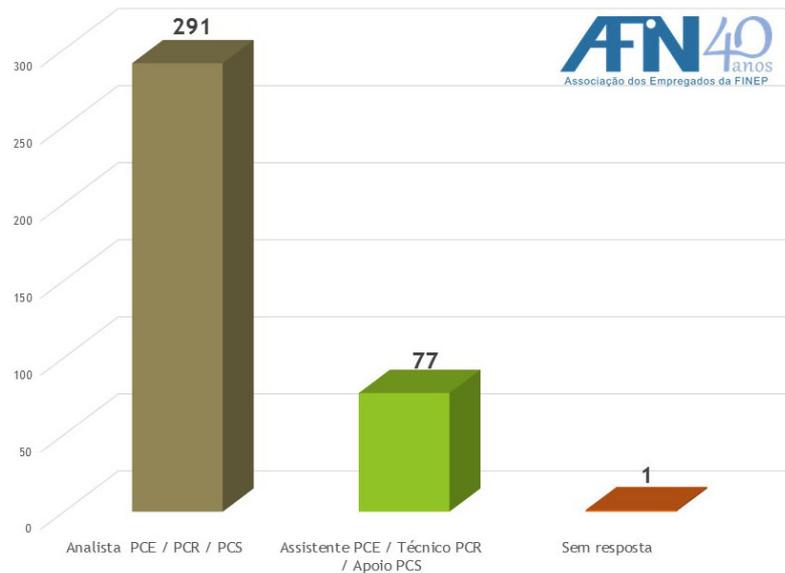


Quanto ao número de dias suficientes para o desempenho das atividades presenciais no caso da adoção de um Regime de Trabalho Híbrido, 176 respondentes (47,70%) marcaram 2 dias e 146 (39,57%) preferem 1 dia só por semana. E 39 respondentes (10,57%) marcaram 3 dias, com a escolha de 4 dias ficando apenas com 8 respostas (2,17%).

Caso venha a ser adotado o regime híbrido, quantos dias da semana entende como suficientes para o desempenho de atividades presenciais?

Resposta	Contagem	Porcentagem
1	146	39,57%
2	176	47,70%
3	39	10,57%
4	8	2,17%

Que cargo efetivo ocupa na FINEP?



Quanto ao cargo dos respondentes na FINEP, 291 (78,86%) são Analista PCE / PCR / PCS, 77 (20,87) são Assistente PCE / Técnico PCR / Apoio PCS e um colega não respondeu.

Que cargo efetivo ocupa na FINEP?

Resposta	Contagem	Porcentagem
Analista PCE / PCR / PCS	291	78,86%
Assistente PCE / Técnico PCR / Apoio PCS	77	20,87%
Sem resposta	1	0,27%



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e Financeiros do Município do Rio de Janeiro



CARTA ABERTA

Os empregados da FINEP, reunidos em assembleia em 23/03/2022, aprovam por unanimidade a presente carta aberta:

Considerando:

Que a Finep já vinha avaliando a implementação do teletrabalho desde agosto de 2017 e testado através do Projeto Piloto de out/2019, o qual indicou como resultado final do Projeto um aumento de produtividade de 20,66%;

Que o verificado no Projeto Piloto se comprovou na prática dos últimos dois anos, uma vez que a produtividade dos empregados da Finep indubitavelmente aumentou. Isto pode ser comprovado pelo fato de a Finep ter conseguido cumprir metas de desempenho nos anos de pandemia, mesmo com o aumento das metas, o aumento dos recursos para operacionalização, o cenário econômico desfavorável e a redução no número de colaboradores em virtude de programas de demissão voluntária e de desligamentos;

Que os resultados do teletrabalho se mostraram positivos desde o início da operação, conforme expressamente reconhecido pela Finep em matéria de 12.06.2020. Na matéria é informado que a pesquisa de avaliação do teletrabalho mostrou resultados positivos em todas as quatro dimensões avaliadas (adaptação, resposta à crise, suporte à prática e práticas adotadas) e restou registrado (i) o agradecimento da Diretoria Executiva aos empregados pelos “esforços empreendidos para que a Finep pudesse continuar com suas atividades”, e (ii) “o teletrabalho trouxe enorme aumento de produtividade para a Finep”;

Que a pesquisa de clima realizada em 2021 indicou que mais de 93% dos empregados apontaram a adaptação ao teletrabalho como bem-sucedida;

Que pesquisa recente da AFIN referente ao teletrabalho indicou que mais de 81% dos empregados consideraram ter havido aumento de produtividade, 92 % indicaram ter havido aumento da qualidade de vida; apenas 1,5% indicaram a opção pelo trabalho presencial e 87% indicaram que, em caso da implementação de trabalho híbrido, considera adequado o comparecimento 1-2 vezes por semana;

*Que o Diretor da DADM se manifestou publicamente em discurso no final de 2021 que “Ao longo dos três últimos anos, nós tivemos uma redução de 70% dos nossos custos administrativos, saímos de um custo anual de R\$ 120 milhões para R\$ 36 milhões no final de 2021, isso sem nenhum prejuízo do ponto de vista da qualidade dos serviços prestados. No que toca as despesas com pessoal, nós reduzimos de 2018 para 2021 26,32% mediante adoção de planos de desligamentos assistidos, redução consistente do número de funcionários, que passou de cerca 800 para 550 hoje. Por fim, somando essas duas economias estamos falando de uma redução anual da ordem de R\$ 175 milhões de economia de despesas. Isso tudo **sem reduzir a produção, digo isso pois tivemos um salto de 189% nos indicadores de produtividade em 4 anos, saímos***



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e Financeiros do Município do Rio de Janeiro



de uma contratação de projetos per capita de 56,29% em 2018 para chegarmos em 84,14% em 2021” (grifo nosso);

Que a Finep, por se tratar de empresa pública federal, está obrigada à observância aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade;

Que o teletrabalho vem sendo amplamente adotados no serviço público, conforme exemplos abaixo;

- *Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações¹*
- *Ministério da Economia²*
- *INMETRO³*
- *PETROBRÁS (ver anexo)*

Que a Medida Provisória⁴ assinada pelo presidente da república, Jair Bolsonaro, em 25/03/2022 institui regras para o teletrabalho no setor público reconhece seus benefícios e endossa o movimento cada vez mais intenso na sociedade pela implantação do trabalho remoto como preponderante ao presencial;

Os empregados da Finep vem requerer a manutenção do regime de teletrabalho emergencial, até que seja estabelecida política que regulamente o tema na Finep, construída em mesa de negociação específica entre a Finep as representações dos empregados.

ANEXOS:

Resultado Pesquisa sobre Teletrabalho AFIN

Condições Gerais do Teletrabalho na Petrobrás

¹https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_SEMPI_MCTI_n_5536_de_18_012022

²<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgc/me-n-5.065-de-30-de-abril-de-2021-317448465>

³<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-54-de-11-de-fevereiro-de-2022-380760671>

³<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-132-de-23-de-marco-de-2022-388635688>

⁴<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.108-de-25-de-marco-de-2022-388651514>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (.../Principal.aspx)



Consultar Manifestação

Respostas

**28/03/2022****11:33****Tipo**

Resposta Conclusiva

Responsável

Gerência Executiva de Recursos Humanos

Decisão

Acesso Parcialmente Concedido

Especificação da decisão

Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei 12.527/2011

Destinatário Recurso 1ª

Gerente Executivo de recursos Humanos

Prazo para recorrer

07/04/2022

Anexos

Não existem anexos

Prezada Senhora,

A Petrobras, em atenção ao seu pedido de acesso à informação, apresenta a resposta fornecida pela Gerência Executiva de Recursos Humanos:

“Em resposta a sua solicitação, protocolada no SIC sob o nº00833/2022, Protocolo Externo Controladoria Geral da União Nº 48023000827202203, a Petrobras informa que a norma de teletrabalho, assim como os estudos que embasaram sua elaboração e a tomada de decisão pela Diretoria da Petrobras, são de uso interno da empresa e contêm aspectos estratégicos na área de Recursos Humanos. Essas informações, por serem divulgadas, têm o condão de afetar sua competitividade, sendo de acesso à

informações, caso sejam divulgadas, tem o condão de atestar sua competitividade, indo ao encontro a proteção conferida pelo §1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.724/2012 que regulamentou a Lei nº 12.527/2011.

No entanto, a fim de atendermos sua consulta, seguem algumas informações sobre o contexto da adoção do teletrabalho na Petrobras, além de suas regras gerais:

Para desenvolver o nosso modelo permanente de teletrabalho, colhemos insumos a partir dos aprendizados com a pandemia, pilotos realizados em 2018 com aproximadamente 1.100 empregados, além de práticas observadas em outras empresas. Dialogamos com as entidades sindicais e, principalmente, ouvimos os empregados através de pesquisa interna sobre o tema.

Com esse olhar atento para dentro e para fora da companhia, entendemos que o modelo híbrido adotado para a volta do trabalho presencial é a alternativa adequada ao contexto da Petrobras. É um modelo que prevê a possibilidade de até três dias de teletrabalho para os empregados que atuam em regime administrativo.

Através desse modelo híbrido de atuação, nas instalações e à distância, mantemos a interação presencial entre colegas, o que contribui para a construção do sentimento de time, o desenvolvimento das pessoas, as relações de confiança e o fortalecimento da cultura Petrobras, principalmente no que diz respeito ao pilar da inovação. Diversas pesquisas reforçam a importância de trocas informais e do contato presencial para a geração de novas ideias e melhores resultados em processos criativos, bem como para a saúde mental dos colaboradores.



Regras Gerais para o teletrabalho:

- A adesão ao trabalho híbrido é exclusivamente voluntária e aberta aos empregados que atuam em regime administrativo. Para aderir, o empregado deve assinar um termo de adesão ao teletrabalho, que servirá como aditivo ao contrato de trabalho.

- A competência para aprovar ou reprová a solicitação de adesão do empregado ao teletrabalho é do gerente imediato. O gerente imediato poderá reprová a solicitação de adesão ao teletrabalho quando, em decorrência da natureza da atividade, for necessária a realização do trabalho na modalidade presencial.

- O teletrabalho poderá ser realizado por até 3 (três) dias na semana. Os dias da semana em que o empregado desempenhará suas atividades em teletrabalho deverão ser negociados entre o empregado e o gerente imediato, respeitando o número máximo de dias em teletrabalho, ou seja 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) dias.

- O empregado poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho presencial integral. O retorno ao trabalho presencial integral também poderá ser solicitado pelo gerente imediato, que deverá comunicá a decisão ao empregado, garantido o prazo de transição mínimo definido em lei.

- Nos dias em que estiver em teletrabalho, o empregado deverá respeitá a jornada de trabalho prevista para o seu regime de trabalho. O empregado deverá observá o intervalo para repouso e alimentação previsto no art. 71 da CLT.

Por fim, cabe informar, em cumprimento à determinação legal, que V.Sa. poderá valer-se, caso entenda necessário, do recurso previsto no art. 21, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 dias, a contar da ciência desta decisão, que deve ser dirigido ao Gerente Executivo de Recursos Humanos.”

Diante do exposto, encerramos o atendimento ao presente pedido.

Agradecemos a confiança depositada, reafirmando o nosso compromisso com a transparência.

Atenciosamente,

Petróleo Brasileiro S.A.

Acesse e conheça o Portal de Transparência.



Teor



Manifestação



Anexos



Históricos de ações



 Voltar à Página Inicial

Responder Pesquisa

Recorrer em 1ª Instância

Imprimir 

Voltar ao Topo 



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e Financeiros do Município do Rio de Janeiro



MOÇÃO PÚBLICA

Os empregados da FINEP, reunidos em assembleia em 23/03/2022, aprovam por unanimidade a presente moção pública:

A FINEP determinou o retorno dos empregados às atividades presenciais, a ser iniciado em 04/04, com o retorno de gestores, secretários executivos, e consolidado com o retorno dos demais empregados a partir de 02/05

Considerando:

Que a recente tendência de arrefecimento dos casos de COVID-19, o qual vem trazendo o abrandamento das medidas sanitárias para circulação em ambientes abertos e fechados, ainda não representa o fim da pandemia global do vírus;

Que já circulam em países da Ásia e Europa novas cepas do Corona Vírus, gerando novos surtos que vem motivando novas medidas de proibição de circulação nas cidades;

Que a imunidade da população vacinada decai com o tempo, necessitando da aplicação de doses de reforço para ser mantida em níveis adequados;

A importância da implantação de medidas efetivas de cuidados sanitários, de monitoramento de infecções pelo COVID e por outros vírus, e de contingência, nas instalações da FINEP, de forma a manter controlados os níveis de contágio;

A necessidade de atendimento da legislação sanitária e das orientações normativas relacionadas à pandemia da COVID-19;

A necessidade de proteção dos empregados, especialmente daqueles grupos mais expostos aos riscos da infecção pelo Corona Vírus, o chamado Grupo de Risco;

Que os especialistas da área da infectologia (Sociedade Brasileira de Infectologia/Associação Médica Brasileira) consideram prematura a liberação do uso de máscaras em ambientes fechados com risco de aglomerações frequentes, recomendando o seu uso nestes casos;

Os riscos relacionados ao deslocamento dos empregados e colaboradores, considerando as condições adversas a que se sujeitam os trabalhadores no uso do transporte público, em qualquer lugar do país;

Que as demandas trazidas pelos empregados para a construção do plano de retorno não foram consideradas pela FINEP;

Que os empregados aprovaram em assembleia Carta Aberta requerendo a manutenção do teletrabalho até que seja regulamentado e implementado o regime de trabalho híbrido;



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e Financeiros do Município do Rio de Janeiro



Os empregados vêm solicitar:

Que sejam interrompidos os prazos de retorno e que o plano de retorno seja revisto à luz da legislação e orientações normativas pertinentes, tais como:

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020;

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020;

PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022;

IN SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021;

PORTARIA MCTI 5.224, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021;

e que as medidas sejam avaliadas como adequadas;

Que as contribuições trazidas pelos empregados em assembleia realizada em 14 de dezembro passado sejam consideradas, estabelecendo-se:

- **A caracterização expressa dos indivíduos integrantes de grupos de risco;**
- **A extensão das medidas a todos os colaboradores, inclusive prestadores de serviço;**
- **Um regime de monitoramento efetivo das condições laborais dos empregados em regime presencial, coordenado pela AGEP/DADM;**
- **Regras mais adequadas de circulação com limites de ocupação dos ambientes e a adoção de rodízio de empregados na escala das atividades presenciais, impedindo a ocorrência de aglomerações, especialmente nas áreas comuns, exigindo-se o uso de máscaras quando no regime presencial;**
- **O reforço das medidas de higienização, a conscientização para a sua adoção e a disponibilização ampla de recursos como máscaras e álcool gel 70%;**

ANEXO:

Orientações Sobre o Uso de Máscaras Sociedade Brasileira de Infectologia/Associação Médica Brasileira



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



RECOMENDAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO ATUAL CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO – QUEM, QUANDO E QUAL MÁSCARA UTILIZAR?

Elaborado em 21/03/2022

Nas últimas semanas, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população vem sendo flexibilizada em ambientes abertos e/ou fechados por diversas autoridades de saúde em distintas cidades e estados do Brasil.

Essa flexibilização vem ocorrendo de forma heterogênea no país, e, dessa forma, a **Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI)** traz algumas recomendações essenciais com o objetivo de orientar a população sobre o uso de máscaras no atual cenário.

A SBI recomenda fortemente que as máscaras sejam utilizadas nas seguintes situações como medida de proteção individual:

1. Indivíduos sintomáticos ou pessoas que estejam potencialmente em contato com transmissores: o uso de máscaras continua sendo fundamental nas categorias abaixo.

a. Pessoas com sintomas de resfriado comum, ou síndrome gripal;

b. Pessoas que se expõem ao contato com indivíduos sintomáticos, como profissionais de saúde, trabalhadores de serviço de atendimento ao público, familiares de pacientes sintomáticos e situações correlatas;

2. Populações mais vulneráveis indivíduo COVID-19 grave: os indivíduos abaixo listados devem manter o uso de máscaras em ambientes que contenham aglomeração de pessoas, em especial locais fechados e de longa permanência.

a. **Não-vacinados contra a COVID-19**, ou que receberam **imunização incompleta** (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

b. **Imunossuprimidos:** imunodeficiência primária grave, quimioterapia para câncer, transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas em uso de drogas imunossupressoras, pessoas vivendo com HIV com contagem de CD4 menor que 200, uso de corticoides em doses maiores que 20 mg/dia de prednisona (ou equivalente) por um período acima de 14 dias, uso de drogas modificadoras da resposta imune (imunomodulares ou imunobiológicos), doenças autoimunes em atividade e pacientes em hemodiálise.

f sbinfectologia

ig sbinfecto

tw sbinfectologia

📍 Rua Teixeira da Silva, 660 – Conjunto 42
Paraíso – São Paulo – SP – CEP: 04002-033

☎ +55 11 5572-8958

+55 11 5575-5647

📞 +55 11 97066-9856

🌐 infectologia.org.br

✉ sbi@infectologia.org.br



c. **Pessoas com idade maior que 60 anos (principalmente maiores que 70 anos)**, em especial com **presença de doenças crônicas**, como hipertensão arterial e diabetes mellitus não controladas, obesidade, câncer, doença renal crônica, cirrose hepática, doenças pulmonares crônicas (DPOC, Enfisema, Asma entre outras), tabagismo, doenças cardiovasculares prévias e doenças hematológicas, entre outras.

d. **Gestantes** com ou sem comorbidades.

3. Locais com maior risco de transmissão do SARS-CoV-2: os locais abaixo listados são lugares onde há maior chance contato de pessoas com menor distanciamento físico e, portanto, recomenda-se a manutenção do uso de máscaras **por todas as pessoas**.

a. **Locais fechados com aglomeração** frequente: transporte público (trens, metrô, ônibus e correlatos). Em locais onde houver grandes aglomerações, principalmente em determinados horários de pico como agências bancárias, repartições públicas, lotéricas e instituições de ensino entre outros.

b. **Locais abertos quando houver aglomeração:** pontos de ônibus, filas de atendimento de serviços públicos ou privados, ruas que funcionam como corredores comerciais e outros lugares com características semelhantes.

c. **Serviços de Saúde:** unidades básicas de saúde, clínicas ou hospitais públicos ou privados.

Obs: locais abertos ou fechados **que não promovem aglomeração** são de **baixo risco** de transmissão do SARS-CoV-2, e o uso de máscaras nesses locais deve ser de decisão individual, quando permitido pela legislação local.

Efetividade de Proteção das Máscaras

A lista abaixo exibe de forma decrescente a eficácia de diferentes tipos de máscaras em proteger contra a transmissão do SARS-CoV-2:

- a. Máscaras N95 ou PFF2;
- b. Máscaras cirúrgicas ou KN95;
- c. Máscaras de tecido com dupla ou tripla face



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



BIBLIOGRAFIA

1. Centers for Diseases Control and Prevention. Assessing Risk Factors for Severe COVID-19 Illness - Disponível em <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/covid-data/investigations-discovery/assessing-risk-factors.html>.

2. World Health Organization (WHO). Coronavirus disease (COVID-19) advice for the public: When and how to use masks – Disponível em <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public/when-and-how-to-use-mask>.

 sbinfectologia

 sbinfecto

 sbinfectologia

 Rua Teixeira da Silva, 660 - Conjunto 42
Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04002-033

 +55 11 5572-8958
+55 11 5575-5647
 +55 11 97066-9856

 infectologia.org.br
 sbi@infectologia.org.br